

DIÁRIO OFICIAL

ESTA PARTE É EDITADA
ELETRONICAMENTE DESDE
3 DE MARÇO DE 2008



PARTE I PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLIX - Nº 128
QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023

www.ioerj.com.br



GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva
VICE-GOVERNADOR
Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nicola Moreira Miacione
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Ratkis Abel
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Bernardo Chim Rossi
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Adilson de Faria Maciel
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Leonardo Lobo Pires
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Vinícius Medeiros Farah
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Luiz Henrique Marinho Pires
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Maria Rosa Lo Duca Nebel
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Leandro Sampaio Monteiro
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Roberta Barreto de Oliveira
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauro Azevedo Neto
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pampolha Gonçalves - Interino
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Flávio Campos Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Rosangela de Souza Gomes
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Rafael Carneiro Monteiro Picciani
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira
CONTROLDORIA GERAL DO ESTADO
Demetrio Abdennur Farah Neto
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Edu Guimarães de Souza
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Kelly Christian Silveira de Mattos
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luís Dantas Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
José Mauro de Farias Junior
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
Uruan Cintra de Andrade
SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR
Felipe dos Santos Peixoto - Interino
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Bruno Felgueira Dauaire
SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Alexandre Isquierdo Moreira
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
Heloisa Helena de Alencar Aguiar
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador	2
Governador do Estado
Gabinete do Vice-Governador
Vice-Governador do Estado

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil	2
Gabinete do Governador
Governo
Planejamento e Gestão	4
Fazenda	4
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços	7
Polícia Militar	7
Polícia Civil	8
Administração Penitenciária	8
Defesa Civil	9
Saúde	11
Educação	11
Ciência, Tecnologia e Inovação	16
Transportes e Mobilidade Urbana	17
Ambiente e Sustentabilidade	19
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	19
Cultura e Economia Criativa	19
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	20
Esporte e Lazer	20
Turismo
Controle da Geral do Estado
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro	20
Trabalho e Renda
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília	20
Transformação Digital
Infraestrutura e Cidades	20
Energia e Economia do Mar
Habitação de Interesse Social
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável	20
Mulher	20
Procuradoria Geral do Estado	21

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

REPARTIÇÕES FEDERAIS

nanceiras devidas desde a data de validade das promoções, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com este decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.597 DE 12 DE JULHO DE 2023

TONA SEM EFEITO PROMOÇÃO DO SERVIDOR CONCEDIDA PELO DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei nº 1.500, de 21/08/89, em razão da decisão judicial do que consta no processo nº 0004759.50.2010.8.19.0002, conforme Ofício PGE/PG11/LFRS nº 308/2020 e da OCJ complementar à promoção PGE/PG11/LFRS nº 23/2020, do processo administrativo nº SEI-140006/002331/2020, bem como do que foi deliberado na reunião realizada pelo Conselho Superior de Polícia, em 29/12/2022 no processo administrativo nº SEI-360008/001263/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído do Anexo, a que se refere o Decreto, publicado no DOERJ nº 239, de 28/12/2018, o servidor GABRIEL POIAVA MARTINS, ID 5.023.151-0, por deliberação do Conselho Superior de Polícia, em razão de decisão judicial no processo nº 0004759-50.2010.8.19.0002, que reconheceu o direito do servidor de pertencer à turma XI do concurso de Delegado de Polícia, devendo o servidor ser promovido à 2ª Classe, pelo critério de antiguidade, a contar da validade de 29/09/2015, tornando assim sem efeito a sua promoção à 2ª classe de sua categoria funcional, com validade a contar de 29/09/2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2492924

DECRETO Nº 48.598 DE 12 DE JULHO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE AO DELEGADO DE POLÍCIA QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei nº 1.500, de 21/08/89, em razão da decisão judicial do que consta no processo nº 0004759.50.2010.8.19.0002, conforme Ofício PGE/PG11/LFRS nº 308/2020 e da OCJ complementar à promoção PGE/PG11/LFRS nº 23/2020, do processo administrativo nº SEI-140006/002331/2020, bem como do que foi deliberado na reunião realizada pelo Conselho Superior de Polícia, em 29/12/2022 no processo administrativo nº SEI-360008/001263/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovido, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por Antiguidade, o Delegado de Polícia mencionado no Anexo Único que acompanha este decreto.

Art. 2º - O Delegado de Polícia, ao qual se refere o presente decreto, fica investido, automaticamente, na nova classe.

DELEGADO DE POLÍCIA À 2ª CLASSE			
POR ANTIGUIDADE	ID FUNCIONAL	NOME	A CONTAR DE 29/09/2015
	5.023.151-0	GABRIEL POIAVA MARTINS	

Id: 2492926

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada, sem aumento de despesa, a nomenclatura do cargo em comissão, mantendo seu atual ocupante, na estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2492925

ANEXO ÚNICO

NOMENCLATURA ANTERIOR		NOMENCLATURA RESULTANTE	
ID FUNCIONAL	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO
50988328	Diretor	DAS-6	Diretor de Divisão

DECRETO Nº 48.600 DE 12 DE JULHO DE 2023

TRANSFERE E TRANSFORMA, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO, VAGOS, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/017687/2023,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal; e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, vagos, conforme Anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, conforme mencionado no Anexo II ao presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2492926